



União Brasileira de Astronomia  
www.uba.org.br

## **ATO NORMATIVO Nº 15**

O Diretor Presidente da União Brasileira de Astronomia, Sandro Gouvea Cardoso Sousa e Silva, no uso de suas atribuições legais, normativa e divulga os benefícios a associados direcionado para as pessoas física e jurídica na forma que se apresenta;

**Artigo 1º** - Fica estabelecido o cadastro de entidades que desejam ou apresentam interesse em se vincular à União Brasileira de Astronomia (UBA), a partir do dia 06/09/2023.

**Artigo 2º** - As entidades ou pessoas físicas junto à UBA terão acesso aos seguintes benefícios mediante as seguintes regras:

- a) Realizar Importação de produtos até o limite de 300 dólares, sem taxação, mediante parceria técnico-científica estabelecida entre a União Brasileira de Astronomia e a importadora vinculante. O pagamento dos produtos é de inteira responsabilidade do adquirente, e a UBA atuará apenas como agente intermediário.
- b) A importação se dará para instituições que tenham recolhimento de contribuição mensal de R\$ 8,00 reais (esta voluntária) ou vínculo da logomarca da UBA em todos os eventos, criados pela mesma. A presente medida somente terá validade após 3 meses de vínculo.
- c)- A importação poderá ser realizada por indivíduos pessoa física associados nos presentes casos.
  - c.1- Como contribuinte voluntario no valor de R\$ 8 reais mensais após 3 meses de carência.
  - c.2- Ser associado escritor ativo com mais de 20 artigos publicados no ouranos ou no espaço reservado pela sua comissão.

**Artigo 3º.** Publicação de eventos relacionados à astronomia e áreas afins dentro do portal oficial da UBA.

**Artigo 4º.** Publicação de documentos científicos e afins nos boletins "Ouranos" e no boletim eletrônico disponível em boletimouranos.com.br.

**Artigo 5º.** Suporte jurídico para o desenvolvimento de estatutos e documentos relacionados, quando necessários.

- a) O suporte jurídico a depender do serviço necessário poder ser combinado entre as partes envolvidas, ou seja, advogado-associado
- b) O associado pode usar de forma livre os documentos anexados na plataforma, desde que cite a fonte do mesmo.
- c) O associado devera se cadastrar na plataforma para acessar o documento disposto para uso, não sendo o mesmo de livre acesso.

**Artigo 6º.** Publicação de eventos promovidos pelas entidades cadastradas nos canais e mídias sociais oficiais da UBA.



União Brasileira de Astronomia  
[www.uba.org.br](http://www.uba.org.br)

**Artigo 7º-** O cadastro de entidades interessadas em se vincular à UBA deverá ser feito por meio de um formulário específico disponibilizado no site oficial da União Brasileira de Astronomia, este no endereço <http://www.uba.org.br/adesao>

**Artigo 8º-** As entidades cadastradas deverão cumprir os requisitos e critérios estabelecidos pela UBA, de acordo com suas políticas e regulamentos internos.

**Artigo 9º-** Este ato normativo entra em vigor na data de sua publicação.

Data de publicação: 05/09/2023

Assinatura:

[Assinatura do Responsável pela União Brasileira de Astronomia]